



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>O Município de Cunhataí/SC possui como necessidade atender de forma satisfatória a prestação de serviços públicos, como auxílio para o desenvolvimento das atividades do agronegócio, transporte, manutenção das vias urbanas e rurais, entre outros.</p> <p>Neste sentido, é necessário, que toda a frota municipal (carreio de passeios, vans, ônibus e maquinários agrícolas) tenha como se locomover, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.</p> <p>Desta forma, torna-se imprescindível a aquisição do fornecimento de combustíveis que possam garantir não apenas a execução eficaz das atividades municipais, mas também o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>O Município de Cunhataí/SC não possui ainda o Plano de Contratação Anual, motivo pelo qual não é possível indicar.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual</p> <p>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>1. Quanto à habilitação jurídica:</p> <p>a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.</p> <p>1. Quanto à regularidade fiscal:</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p> <p>c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS.</p> <p>d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente.</p> <p>f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.</p> <p>g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).</p> <p>2. Quanto à qualificação econômica financeira:</p> <p>a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.</p> <p>3. Quanto à qualificação técnica:</p> <ol style="list-style-type: none">Alvará de Funcionamento vigente, ao menos, até a abertura da sessão pública, com sede no Município de Cunhataí/SCCópia autenticada da Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente, vigente, ao menos, até a abertura da sessão pública do pregão;Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente, ao menos, até a abertura da sessão pública do pregão; eCertificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo. <p>4. Quanto às declarações:</p> <ol style="list-style-type: none">Declaração Unificada, atestando:<ul style="list-style-type: none">que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;que tem o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;que atende as exigências ambientais, ofertar produtos de qualidade conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dispondo de local e horário de atendimento compatíveis com a necessidade do Município, afim de garantir que a prestação de serviço à população ocorra sem interrupções ocasionadas pela falta de abastecimento (combustíveis; eque atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.	
<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.</p> <p>Vislumbra-se três potenciais soluções para atender a necessidade destacada, sendo elas:</p> <ol style="list-style-type: none">Abastecimento direto na bomba: Fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel B500) por posto de combustíveis com as devidas licenças ambientais, instalado na sede do município;	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- b) Abastecimento através de cartão, em rede credenciada, sendo necessária mesma possuir 01 credenciado na sede do município;
- c) Aquisição de combustível na Modalidade TRR; Tal opção implicará em dispor de um servidor público para controle de abastecimento, e, aplicação de custo adicionais como insalubridade ao servidor. Também, é preciso verificar questões de licenças ambientais, local adequado para instalação do tanque, além de monitoramento constante.

Das opções levantadas, verifica-se que a melhor a melhor forma seria o de abastecimento direto da bomba, pois a administração consegue gerir os valores e as quantidades autorizadas.

As outras duas possibilidades se tornam inviáveis pela ausência de estrutura, local e servidores para realizar o próprio abastecimento, além da falta de postos conveniados a administradoras de cartão para abastecimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para suprir toda a solução, o fornecedor registrado deverá possuir infraestrutura física adequada dentro das normas, com as devidas licenças, fornecendo Gasolina, Diesel S10 e Diesel SB500 dentro dos padrões de qualidades exigidos pela ANP;

Disponibilizar o Atendimento em horário comercial, e plantão em casos emergenciais, fornecendo o combustível em qualquer dia da semana, durante às 24 horas, sempre quando preciso;

NÃO
 Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas foram construídas a partir do consumo de 2023, acrescido em 20% (prevendo novos serviços a serem realizados e a aquisição de mais veículos/máquinas). Deste modo, chegou-se ao seguinte numerário:

SIM
 Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

SECRETÁRIA	OBJETO	QUANTIDADE/LITRO
ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	5000
GABINETE	GASOLINA	4000
AGRICULTURA	GASOLINA	5000
AGRICULTURA	ÓLEO S10	10000
AGRICULTURA	ÓLEO S500	30000
OBRAS	GASOLINA	15000
OBRAS	ÓLEO S10	50000
OBRAS	ÓLEO S500	50000
ENSINO	GASOLINA	5000
ENSINO	ÓLEO S10	15000
ENSINO	ÓLEO S500	15000
ESPORTE	GASOLINA	3000
SOCIAL	GASOLINA	5000



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

FMS	GASOLINA	20000
FMS	ÓLEO S10	10000
FMS	ÓLEO S500	5000

Sendo assim, o total para cada tipo de combustível será:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
GASOLINA	62.000 LITROS
ÓLEO S500	100.000 LITROS
ÓLEO S10	85.000 LITROS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa de valores, foi construída com base na Mediana de preços entre valores orçados com as duas únicas empresas do Município de Cunhataí, que fornecem combustíveis, e valores pagos pelo Município de Cunhataí no ano de 2023. Tratando-se de combustível, um mercado totalmente volátil as oscilações da economia, percebe-se que os preços orçados ficam compatíveis com o preço praticado no mercado local, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	AUTO POSTO CUNHATAÍ	RENATO PERSCH	VALORES CUNHATAÍ 2023	MEDIANA
Gasolina	R\$ 6,10	R\$ 6,04	R\$ 5,43	R\$ 6,04
DIESEL SB50	R\$ 6,62	R\$ 6,63	R\$ 6,59	R\$6,62
DIESEL S10	R\$ 6,79	R\$ 6,73	R\$ 6,80	R\$ 6,79

Desta forma, considerando a quantidade estimada e o valor obtido, verifica-se que poderá ser gasto até R\$ 1.613.630,00 para aquisição de combustíveis para o exercício de 2024/2025.

SIM

Art. 18, § 1º,
VI c/c § 2º

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos itens diminuiria a competitividade, a qual já se apresenta pequena pelo tamanho do Município e quantidade de postos de combustíveis aqui instalados.

Sendo assim, apresenta-se técnica e economicamente mais recomendável se realizada o parcelamento por item em um objeto único, uma vez que o não parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos.

SIM

Art. 18, § 1º,
VIII c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. O Município de Cunhataí/SC já realizou este tipo de licitação em outros anos. Todavia, a licitação de 2023, a qual gerou a Ata de Registro de Preço nº 05.2023 já está a prazo de terminar.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. Ao prover um abastecimento confiável e oportuno, a Administração Municipal demonstra seu compromisso com a eficiência operacional, a transparência na gestão dos recursos e o atendimento das necessidades coletivas da comunidade.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II</p>
<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Considerando que a aquisição deste tipo de objeto já é costumeiramente realizada pelo município, os servidores do município, no caso, os motoristas/operadores já possuem o conhecimento necessário para auxiliar na fiscalização, uma vez que acompanham o abastecimento, e repassam para os Secretários, os quais informam a administração, que por sua vez monitora o consumo médio dos veículos.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. É fundamental compreender que a operação eficiente e contínua dos serviços públicos, tais como manutenção de vias, coleta de resíduos, transporte escolar, entre outros, depende diretamente da disponibilidade de combustível. O funcionamento regular dos veículos e equipamentos municipais é crucial para assegurar a mobilidade, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade local. Além disso, a contratação de fornecedor registrado que atenda as exigências legais, em especial ambientais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Considerando todo o exposto, verifica-se que a Solução se dará com a licitação no formato de Menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, através do pregão presencial para registro de preço. O (s) Fornecedor(es), deverão atender as exigências ambientais, ofertar produtos de qualidade conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dispondo de local e horário de atendimento compatíveis com a necessidade do Município, afim de garantir que a prestação de serviço à população ocorra sem interrupções ocasionadas pela falta de abastecimento (combustíveis). Assim, o objeto desta contratação será: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS ALBERTO KEGLER**
Data: 22/04/2024 10:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ALBERTO KEGLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente.

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAUDIO DROSS**
Data: 22/04/2024 13:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO DROSS
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços
Urbanos e Turismo.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DEBORA LUIZA HANSEN**
Data: 22/04/2024 10:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA LUIZA HANSEN
Secretária Municipal de Saúde e
Saneamento.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí.

Documento assinado digitalmente
gov.br **AUGUSTO DIEI MARSCHALL**
Data: 22/04/2024 07:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO DIEI MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e
Planejamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIA MANN**
Data: 22/04/2024 07:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA MANN
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MOSAEL MEGAIL MALLMANN**
Data: 22/04/2024 14:43:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOSAEL MEGAIL MALLMANN
Gerente da Cultura e do Esporte

Documento assinado digitalmente
gov.br **KARINE ROSIANA MOHR**
Data: 22/04/2024 14:14:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE ROSIANA MOHR
Secretária Municipal de Ação Social e
Habitação